



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 394/2024 – CMDCA

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Osasco para o exercício de 2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) Lei nº 2.980/94 e sua alteração Lei nº 5.203/22, por meio de um conjunto de ações articuladas da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do Adolescente, quanto as potenciais violações desses direitos e,

CONSIDERANDO que o conselho e comissão são instâncias administrativas colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custo e indicadores, fomento de controle resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69 do Decreto Municipal, art. 8º do Decreto nº 9.624/06 e Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as atribuições dos conselheiros titulares e suplentes eleitos que compõem o pleno do CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 05.04.2024, após deliberações dos itens de pauta, foram discutidos e submetidos a votação pela apresentação e aprovação do plano de ação e aplicação do CMDCA para o exercício de 2024, oportunidade em que a assembleia aprovou por maioria absoluta (20 votos), com um voto contrário e uma abstenção, em conformidade ao que dispõe os artigos 23 e 24 da Resolução nº 55/2018, sem ressalvas, após apresentados os relatórios lido e em conformidade, a assembleia aprovou o plano de ação para execução no exercício de 2024, em consonância ao que dispõe o art. 16 da Resolução 55/2018 e parágrafo 3º do art. 15 da Lei Ordinária nº 4.513/2013, para todos os fins.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para execução no Exercício de 2024, com efeitos a partir de 01.04.2024, nos termos aprovados em sede de reunião extraordinária realizada no dia 05.04.2024, para que surta sus efeitos.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Art. 2º a presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores e torna nula a Resolução 393/2024 para todos os efeitos, para que surtam efeitos os dados que articuladamente segue abaixo:

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO – EXÉRCICIO 2024 – CMDCA - APROVADO

1 - PROTEÇÃO ESPECIAL

META 1: Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Atender ao Art. 19 da Lei Federal nº 8.069 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.</p> <p>A. AÇÃO: Contratar Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Serviços Gráficos, Oficinas, Exposições, Seminários, Palestras, Apoio Técnico no Processo de Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Inciso XX do Art.7º da Lei nº 4.583/13), aprovado no ano e exercício de 2022, para adequação e cumprimento.</p>	R\$ 150.000,00
<p>B. DIRETRIZ: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>B. AÇÃO: Contratação de Diagnóstico para o Desenvolvimento do Plano de Ação na Adequação e seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>Implantação de Ações de Melhorias Continuada dos Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente – SAICA - Lei nº 13.257/2016, aprovada no ano e exercício de 2022, para adequação e cumprimento.</p>	R\$ 150.000,00
<p>C. DIRETRIZ: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>C. AÇÃO: Produzir Material Gráficos para Campanhas Formativas e Educativas, Oficinas de Construção de Fluxo de Rede, Programa de Educação Permanente e Continuada, com Ênfase nas Medidas Protetivas da Execução Indireta das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que Realizam a Oferta e Execução do Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente no Município de Osasco.</p>	R\$ 250.000,00
<p>D. DIRETRIZ: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>Implantação das Diretrizes para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), na Oferta e Promoção da Garantia de Direitos Humanos, no contexto Pandêmico do COVID-19 e Reflexos e Fragilidades Pós Pandemia do COVID-19.</p> <p>D. AÇÃO: Mapeamento, Pesquisa, Dados Estatísticos e o Impacto da Demanda de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, para a Formulação de Planos Municipais na Oferta de Serviços e Programas de Abordagens Social no Município de Osasco.</p>	R\$ 350.000,00
<p>E. DIRETRIZ: Resolução nº 19, do CNAS, de 6 de junho de 2012, sistematiza a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.</p> <p>E. AÇÃO: Realização de Capacitação e Educação Permanente, de Forma Especializada, para Profissionais Integrantes da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, no Contexto Inter e Intra-setorial, na Oferta e Execução do Atendimento dos Serviços e Programas a Crianças e Adolescentes oriundos das Situações de Vulnerabilidades, Violações e Violências. (Art. 5º da Lei nº 8069/90 e inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 100.000,00
<p>F. DIRETRIZ: Instituir e Estimular a Ação Integrada de Programas e Serviços no Apoio Sociofamiliar por meio de Ações Articuladas de Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, juntamente com Famílias e a Comunidade no Sistema de Garantia e o Fortalecimento de Vínculos. (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p> <p>F. AÇÃO: Elaborar Campanhas e Produzir Material Institucional, para o Estímulo e Apoio as Ações Integradas de Programas e Serviços no Apoio Sociofamiliar por meio de Ações Articuladas de Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, juntamente com Famílias e a Comunidade no Sistema de Garantia e o Fortalecimento de Vínculos. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 80.000,00
<p>G. DIRETRIZ: Protagonismo infanto-juvenil e o Atendimento da Primeira Infância. (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p> <p>G. AÇÃO: Realização de Seminário Municipal na Temática do Protagonismo infanto-Juvenil e a Oferta dos Serviços de Atendimento da Primeira Infância na Rede Municipal. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 100.000,00
<p>H. DIRETRIZ: Promoção e Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas que Assegurem a Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>H. AÇÃO: Audiência Pública e Divulgação por Meio Gráfico e/ou Digital na Comunicação Oficial para a Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas que Assegurem a Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 130.000,00



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>I. DIRETRIZ: Promover e estimular a integração do fluxo de atendimento entre os atores do sistema de garantia de direitos, conselhos municipais de controle social e dos direitos da criança e do adolescente, com o conselho municipal de assistência social, conselho da pessoa com deficiência, conselho de saúde, conselho de educação, conselho antidrogas, conselho de promoção de igualdade racial, inclusão e diversidade. (Inciso X do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>I. AÇÃO: Integração da rede de atendimento as famílias em sua composição para especial proteção da criança e adolescente em situação de vulnerabilidades, violações e violências com vínculos fragilizados ou rompidos. Realizados através da elaboração de apoio técnico especializado, em metodologia e cronograma formatadas em reuniões de assessoramento no virtual, presencial e ou híbrido. Fortalecendo o fluxo e a rede de atendimento para as específicas demandas. (Inciso X do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>J. DIRETRIZ: Articular e fortalecer a reflexão de grupos existentes, nas seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção.</p> <p>J. AÇÃO: Materiais estratégico de apoio como: Cartazes, Folder, Apostilas, Livros didático e paradidático, Campanhas Digitais, entre outros para o processo de trabalho dos grupos existentes, nas seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>K. DIRETRIZ: Reflexão do fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação prioritária, no município de Osasco.</p> <p>K. AÇÃO: Promover a criação de projetos através de oficinas culturais e artísticas, na rede pública de educação básica. Como espaço de reflexão e fortalecimento à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação prioritária, no município, com extensão e apoio de material gráfico e mídia.</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>Valor Estimado</p>	<p>R\$ 1.710.000,00</p>

ESTIMATIVA TOTAL

META 2: Execução de Medidas Socioeducativa

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Estimular e contribuir na elaboração do Plano Municipal Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de acordo com a Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal nº 12.594/2012. (aprovado exercício de 2022 - via de adequação para cumprimento).</p> <p>A. AÇÃO: Garantir capacitação permanente para o Sistema de Garantia de Direitos e Equipes de Referência dos Serviços de Medidas Socioeducativas, a fim de ofertar parâmetros de avaliação sobre as metodologias de atendimento frente às normativas e diretrizes nacionais.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p>B. DIRETRIZ: Organização do Sistema Socioeducativo Municipal, traduzido na necessidade do redimensionamento das linhas e diretrizes de ações. Com a proposta de criação e manutenção de Comissões Gestora Municipal, alinhada ao modelo de gestão indicada pelo SINASE (Lei 12.594/12012) e ratificada pelo Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p> <p>B. AÇÃO: Articular e realizar ações complementares, obter diagnóstico, elaborar informativos, seminários para deliberações de ações do plano de atendimento das medidas socioeducativas com produção de material de apoio, gráfico e digital. Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: Estruturar e fortalecer a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a articulação dos Serviços de MSE com a rede de serviços do município.</p> <p>C. AÇÃO: Realizar reuniões mensais entre a rede de atendimento e os Serviços de Medidas Socioeducativas, com base nos preceitos normativos da Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>D. DIRETRIZ: Estimular e fortalecer o protagonismo dos adolescentes como uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização, autonomia e cidadania, conforme exposto no Capítulo VIII e seus artigos (Lei 12.594/2012)</p> <p>D. AÇÃO: Formalizar parcerias com o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat) para oferta de vagas aos usuários do SINASE nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Capítulo VIII - Lei 12.594/2012).</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>VALOR ESTIMADO</p>	<p>R\$ 500.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

META 3: Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, voltados para realização de ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre o trabalho infantil.</p> <p>A. AÇÃO: Implementar ações que contribuam com a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltadas ao segmento das políticas municipais sobre as situações de trabalho infantil, além de levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para jovem aprendiz. (Arts.4º, 53 ,60 da Lei nº 8.069/13-ECA).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>B. DIRETRIZ: Realização de campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;</p> <p>B. AÇÃO: Campanhas de sensibilização no município, com parcerias com a rede intersetorial, além de criação, elaboração, produção e execução de Revista com material informativo/educativo sobre trabalho infanto-juvenil.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: Estabelecimento de corresponsabilidade com órgãos municipais que desenvolvam ações de erradicação do trabalho infantil; bem como o acompanhamento das metas de erradicação do trabalho infantil no município</p> <p>C. AÇÃO: Promover Seminário sobre Erradicação do Trabalho infanto-juvenil. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>D. DIRETRIZ: Incentivo a ampliação da oferta de programas profissionalizantes no município que identifiquem os desafios a serem enfrentados pela população infanto-juvenil, considerando as especificidades/diversidades que vise inclusão e paridade, no enfrentamento das violações e vulnerabilidades.</p> <p>D. AÇÃO: Estabelecimento de Parcerias com Sistema S, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Empresas Locais, para o atendimento da Legislação do "Jovem Aprendiz" (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>E. DIRETRIZ: Formação dos diversos atores e segmentos sociais constituídos que são afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;</p> <p>E. AÇÃO: Realizar capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e adolescente e serviços de prevenção do trabalho infantil. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>F. DIRETRIZ: Traçar diretrizes para orientar, aperfeiçoar e capacitar a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos sobre as questões que perpassam o trabalho infantil e a violação de direitos ocorridas nesse âmbito.</p> <p>F. AÇÃO: Criar fóruns, campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>Valor Estimado</p>	<p>R\$ 1.100.000,00</p>

ESTIMATIVA TOTAL

META 4: Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Sensibilizar a sociedade em geral quanto às formas de identificação da exploração sexual contra crianças e adolescentes, para seguir o fluxo de atendimento e divulgar os canais de denúncia disponíveis e as ações para proteção das vítimas e testemunhas de violência.</p>	
<p>A. AÇÃO: Ampliar a realização de campanhas de combate contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Realizar Seminários; · Produzir Cartilha de Orientação, Material de divulgação e outros pertinentes a causa. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13). <p>Realizar a campanha com o objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, conforme a Resolução nº 236 do CONANDA de 18 de maio de 2023.</p>	



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>B. DIRETRIZ: Estimular a realização de ações formativas de prevenção à violência sexual, com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes, nos diversos espaços.</p> <p>B. AÇÃO: Articular com as políticas sociais intersetoriais a promoção de ações educativas/formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção da exploração sexual, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, dentre outros.</p> <p>· Orientar e assegurar a inclusão no Projeto Político Pedagógico das escolas, projetos que busquem a sensibilização, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra as crianças e adolescentes.</p>	R\$ 500.000,00
<p>C. DIRETRIZ: Garantir a formação de operadores da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e adolescente na elaboração e acompanhamento orçamentário das políticas públicas, em todo território nacional.</p> <p>C. AÇÃO: Realizar a formação continuada de agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando cofinanciamento das três esferas de governo, sobre papéis e atribuições na formulação e acompanhamento orçamentário das políticas sociais para crianças e adolescentes, com destaque para:</p>	
Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	
Valor Estimado	R\$ 500.000,00

ESTIMATIVA TOTAL

DIRETRIZ - 2 - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

META 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Reconhecimento da situação da criança e do adolescente na realidade local, como parâmetro para desenvolvimento das ações.</p> <p>A. AÇÃO: Atualizar o diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Osasco como processo de construção de uma prática para buscar estabelecer parâmetros na formulação, implementação e controle social sobre as Políticas Públicas para a criança e a adolescência em Osasco, através de dados, da análise conjunta dos problemas, relacionados ao pós-pandemia (Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 200.000,00
<p>B. Diretriz: Aperfeiçoamento dos Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)</p> <p>B. Ação: Realizar formação pedagógica e metodológica com imersões, mentorias, contratação de especialistas e produção de material de apoio, para as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, cadastradas no CMDCA, e contribuir na melhoria de seus sistemas e processos no fortalecimento ao atendimento da criança e adolescente, dos parâmetros da política da criança e adolescente de forma qualificada, e consequente integração na rede do sistema de garantia de direitos..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 200.000,00
<p>C. DIRETRIZ: Participação de crianças e adolescentes nos espaços democráticos.</p> <p>C. AÇÃO: Criação de Comitê de Participação do Adolescente-CPA, para incentivar o protagonismo infanto-juvenil, oportunizando aos adolescentes a participação dos espaços de mobilização, decisão, articulação das políticas (Resolução 191/ 2017-CONANDA).</p>	R\$ 300.000,00
<p>D. DIRETRIZ: Educação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos, tendo em vista o aprimoramento e aplicabilidade da lei</p> <p>D. AÇÃO: Realizar a Formação e Capacitação continuada para o CONSELHO TUTELAR sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direito. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	R\$ 300.000,00
<p>E. DIRETRIZ: Aplicabilidade da Lei 8069/90 referente ao Conselho Tutelar e processo de escolha</p> <p>E. AÇÃO: Contratação de empresa especializada em capacitação e formação continuada para atribuições e execução de serviços de escuta especializada para Conselheiros Tutelares.</p>	R\$ 280.000,00



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>F. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. F. AÇÃO: Formação para CONSELHOS DE DIREITOS, sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direitos e capacitação em Seminários, Fóruns, Simpósios e atividades complementares para o fortalecimento do conhecimento de suas atribuições e responsabilidades. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 290.000,00</p>
<p>G. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. G. AÇÃO: Formação para Servidores Públicos sobre suas atribuições e competências junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>H. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. H. AÇÃO: Formação para Organizações da Sociedade Civil-OSC, registradas no CMDCA, sobre as atribuições e competências do Sistema de Garantia de Direito, Marco Regulatório, Legislações, Elaboração de Projetos, Prestação de Contas de Projetos, Sistema de Monitoramento e Avaliações.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>I. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. I. AÇÃO: Realizar capacitação dos profissionais que atuam nos CRAS e CREAS e CAPs Infantil sobre a política de saúde e serviço social que atendem crianças e adolescentes vítimas de violência. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 130.000,00</p>
<p>J. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. J. AÇÃO: Articular a realização de cursos de capacitação de apoio e incentivo a realização de ações preventivas para o enfrentamento ao uso indevido de drogas por crianças e adolescentes.(Lei nº12.318/10 e Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13 .</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>K. DIRETRIZ: Informação e Mobilização K. AÇÃO: Financiar a elaboração de um manual de atribuições dos integrantes da Rede de Proteção e dos Conselhos de Direitos do município de Osasco.</p>	<p>R\$ 180.000,00</p>
<p>L. DIRETRIZ: Informação e Mobilização L. AÇÃO: Elaboração e Confeção de Revista Lúdica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com participação de crianças e adolescentes (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>M. DIRETRIZ: Informação e Mobilização M. AÇÃO: Elaboração e Confeção de Revista Alienação Parental. (Lei nº12.318/10 e inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>N. DIRETRIZ: Informação e Mobilização N. AÇÃO: Realizar Divulgação sobre a Proteção da Criança e do Adolescente com elaboração e Confeção de Material. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>O. DIRETRIZ: Informação e Mobilização O. AÇÃO: Realizar, articular e apoiar e/ou eventos ou campanhas mundiais, nacionais, municipais e estaduais com temas específicos. Por meio de produção material gráfico, digital e mídia, como: dia 25/04 - Dia internacional contra a alienação parental; 27/04 - Dia de combate ao trabalho infantil no serviço doméstico; 18/05 - Dia de nacional do enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes; 25/05 – Dia nacional de adoção; 12/06 – Dia nacional de combate ao trabalho infantil; 13/07 - Aniversario do ECA; 12/10 – Dia das crianças; 23/09 - Dia Internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças; 20/11 - Dia nacional da consciência negra.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>P. DIRETRIZ: Proteção Social e garantia de direitos P. AÇÃO: Realizar Seminário Sobre a Lei da Escuta Protegida e Confeção de Material. (Lei nº13.431/17 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>Q. DIRETRIZ: Proteção Social e garantia de direitos Q. AÇÃO: Financiar capacitação de atualização para o funcionamento e alimentação do SIPIA-WEB no Conselho Tutelar</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
---	---------------------------

<p>R. DIRETRIZ: CAPTAÇÃO DE RECURSOS R. AÇÃO: Realizar captação de recursos, através de campanha do imposto de renda. Apresentação de relatório de atividades realizadas pelo CMDCA. (Lei nº12.318/10 e inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13.</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
---	---------------------------

VALOR ESTIMADO	<p>R\$ 3.430.000,00</p>
-----------------------	-----------------------------

ESTIMATIVA TOTAL

META 2: Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A. AÇÃO: Financiamento da Política de atendimento à criança e ao adolescente do município de OSASCO com recursos do FUMCAD - (Lei nº 13.019/2014 - MROSC) por inexistência para que promova a inclusão estratégicas voltadas para a universalização de direitos sociais</p>	<p>R\$ 15.923.805,00</p>

<p>B. DIRETRIZ: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE B. AÇÃO: Propor Parcerias com as OSCS, através de Termo de FOMENTO - ampla divulgação do EDITAL 001/2023-FUMCAD/CMDCA - Chamamento Público voltados para atendimento da criança e do adolescente no município de OSASCO.</p>	<p>R\$ 8.000.000,00</p>
---	-----------------------------

<p>C. DIRETRIZ: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE C. AÇÃO: Financiar Planos de trabalho condizentes com a política de atendimento à criança e ao adolescente, Atraves de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) Edital Chamamento Público para exercício de 2024 (Lei nº 13.019/2014 - MROSC)</p>	<p>R\$ 4.000.000,00</p>
--	-----------------------------

Valor Estimado	<p>R\$ 27.923.805,00</p>
----------------	------------------------------

Diretriz 3- PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

META 1: Parceria e Prestação de Contas

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA A. AÇÃO: Fomentar parceria com o Judiciário para depósito no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente das multas dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. (Aprovado não executado)</p>	<p>R\$ -</p>
<p>B. DIRETRIZ: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) B. AÇÃO: Elaborar o plano de aplicação anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com destaque aos arts. 88, IV; 154; 214 e 260.</p>	<p>R\$ -</p>
<p>C. DIRETRIZ: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) C. AÇÃO: Apresentar relatório da execução do plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.</p>	<p>R\$ -</p>
Valor Estimado	<p>R\$ -</p>

Diretriz 4 – LEGISLAÇÃO

META 1: Atualização da Legislação

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS VOLTADOS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE A. AÇÃO: Elaborar proposta para adequação do Decreto 9.624/2006 a Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 11.384/16</p>	<p>R\$ -</p>
Valor Estimado	<p>R\$ -</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESUMO DO PLANO DE AÇÃO		
Diretriz 1- Proteção Especial		
	Valor R\$	Porcentagem (%)
META 1- Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária	R\$ 1.710.000,00	10%
META 2 - Execução de Medidas Socioeducativas	R\$ 500.000,00	
META 3 - Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção Adolescente Trabalhador	R\$ 1.100.000,00	
META 4 - enfrentamento a Violência e Exploração Sexual	R\$ 500.000,00	
Valor Estimado	R\$ 3.810.000,00	
Diretriz 2-Sistema de Garantias de Direitos		
	Valor R\$	Porcentagem (%)
Meta 1 - Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos	R\$ 3.430.000,00	90%
Meta 2 - Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes	R\$ 27.923.805,00	
Valor Estimado	R\$ 31.353.805,00	
	Valor R\$	Porcentagem (%)
Total	R\$ 35.163.805,00	100%
Projetos OSC	R\$ 27.923.805,00	80%
Políticas Públicas	R\$ 7.240.000,00	20%

Osasco, 19 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA